

PARECER Nº. 44/2024-CdPIN. Data - 21/05/2024

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o anteprojeto de Lei nº. 10/2024, de 20/05/24, que dispõe sobre o reconhecimento oficial do Município de Pinhão, da Vaca Parada praticado por tradicionalista e CTGs, como modalidade esportiva ofertada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Recebido na manhã de 20/05/2024 (M-

4 “Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres”-pá.158– Pareceres 2024)

III - PARECER:

III.1 – O anteprojeto no aspecto jurídico não envolve nenhuma complexidade e não tem vício de iniciativa, e esse tipo de proposição está dentro da competência legislativa de Vereadores.

III.2 – Assim e sem delonga que muitas vezes estressam e são cansativas e desconsideradas, firmamos o posicionamento de que o anteprojeto de lei acima. é organizacional, constitucional, legal, com fundamento lógico, e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.3 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 21 de maio de 2024.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)

(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2024.... páginas 158 Pareceres 2024”)